



PROTOCOLO DE PARCEIRA COMERCIAL

DENTALLIGHT & ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS

Entre a **DLE Investimentos, Lda.**, doravante designada por **DentalLight**, com NIPC 503 760 897, com sede no Largo Senhora-a-Branca nº47, 4710-443 Braga, representada pelo seu Sócio-Gerente Henrique Manuel Sampaio Händel de Oliveira, na qualidade de primeiro outorgante, e **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, doravante designada por segundo outorgante, com NIPC 503 692 310, com sede em Avenida Barbosa Du Bocage, 45, 1149-013 Lisboa, aqui representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas.

1ª Cláusula

Objetivo

Os dois outorgantes, atentos aos seus fins e especificidades, comprometem-se a operacionalizar projetos, ações e iniciativas numa lógica de cooperação e parceria, aproveitando e rentabilizando os recursos e conhecimentos que possuem.

2ª Cláusula

Benefícios DentalLight

No âmbito desta colaboração, a **DentalLight** apresenta os seguintes benefícios:

1. Participação ativa em eventos de sensibilização quanto à saúde oral
2. Condições diferenciadas aos nossos serviços para os beneficiários identificados na cláusula 3ª:
 - a. Desconto de 5% na tabela de preço em vigor.
 - b. Oferta de 1 tratamento no valor de 33,00€ (na primeira consulta)
 - c. Oferta de RX inicial (ortopantomografia) e diagnóstico de plano de tratamento global
3. Informação personalizada para acesso a outras campanhas.

3ª Cláusula

Beneficiários do protocolo Dentallight

A **DentalLight** identifica como beneficiários do presente protocolo os seguintes conjuntos de pessoas:

1. Todos os colaboradores do segundo outorgante e respetivo agregado familiar.
2. Todos os membros do segundo outorgante e respetivo agregado familiar.
3. Todos os profissionais subcontratados pelo segundo outorgante para sua prestação de serviços, assim como agregados familiares.

4ª Cláusula

Comunicação do protocolo

No âmbito desta parceria ambas as entidades podem promover e publicar informação em vários canais, desde que aprovados os conteúdos por ambas as partes, nomeadamente:

1. Publicações em meio on line e off line
2. Menções nas propostas comerciais
3. Ações de promoção presencial.

5ª Cláusula

O presente protocolo tem a duração de um ano, contado a partir da data de celebração e será prorrogado sucessivamente, por igual período, salvo denúncia de qualquer uma das partes, até trinta dias antes do seu termo.

Braga, 25 de NOVEMBRO 2024,

Primeiro Outorgante,

DLE INVESTIMENTOS, LDA.

NIPC 503 760 897

Gerência

Segundo Outorgante,

